IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Município de Irati/PR, referente ao exercício financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1° - De acordo com o art. 30, XVI da Lei Orgânica Municipal e com o art. 237 do Regimento Interno, e, ainda, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 269/24 - Processo nº 210729/23, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado Paraná, ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2° - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio referido no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal de Irati, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

G. Garotinho / 3422-8786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DECRETO LEGISLATIVO NR. **003/2024** - APROVAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO ANO **2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Irati/PR, referente ao exercício financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1° - De acordo com o art. 30, XVI da Lei Orgânica Municipal e com o art. 237 do Regimento Interno, e, ainda, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 269/24 - Processo nº 210729/23, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado Paraná, ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2° - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio referido no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal de Irati, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:2AC3D1DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2024. Edição 3177
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/